



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2020, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDES.

De um lado o **Município de Prata-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.260.505/0001-50, com sede na Praça XV de Novembro, nº. 35, CEP 38.140-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcel Vieira Rodrigues Da Cunha, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. (em sigilo), e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº. (em sigilo), resolvem firmar o **QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2020, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº 02/2020, referente ao Contrato Administrativo nº ____/2022, fundamenta-se na Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta, na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Quinta, ambas do Contrato originário, nos arts. 57, inciso II, e 58, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O objeto deste Aditivo é a renovação do prazo contratual e a alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Programa em epígrafe, referente à contratação do Serviço de Inspeção Municipal CIDES.

2.2 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:



“Subcláusula Primeira – O presente contrato terá vigor a partir do dia 01/01/2023 e se estenderá até 31/12/2023, e poderá ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.”

2.3 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Subcláusula Primeira – O valor desta contratação, para o Exercício 2023, conforme deliberado na 37ª A.G.O. do Consórcio, será no montante de **R\$29.683,22 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**, a ser transferido ao CIDES em 10 parcelas, conforme demonstrado no quadro de desembolso no anexo único deste instrumento.”*

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – Constitui como obrigação do Contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste aditivo contratual. As despesas para execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.15.20.608.0012.2113 – Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triangulo Mineiro- CIDES

3.3 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

PRATA– MG, 17 de novembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO

PRESIDENTE DO CIDES

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA

TESTEMUNHAS

NOME: Camila S. Moraes

CPF: 192.467.806-11

NOME: Son Bernardo Avel

CPF: 129.547.016-82



ANEXO ÚNICO

1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:

A) MANUTENÇÃO DO SIMC

1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 2.619,99

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 1.746,66

Novembro – 01 parcela de: R\$ 1.746,63

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 21.833,22 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

2. Investimentos (N.D.: 4.4.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de R\$ 1,00

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 0,67

Novembro – 01 parcela de: R\$ 0,65

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 8,33 (Oito reais e trinta e três centavos).

3. Outras Despesas Correntes (N.D.: 3.3.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 941,00

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 627,33

Novembro – 01 parcela de: R\$ 627,35

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 7.841,67 (Sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 29.683,22 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº
02/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA MG E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA –
CIDES - ANO 2022.

Quarto Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Prata (CNPJ nº 18.260.505/0001-50) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 17/11/2022. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor do Contrato de Programa dos serviços de inspeção para o exercício de 2023. Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$29.683,22. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:C1AE6F0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/11/2022. Edição 3392
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>